



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2019**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº 74/2019**

**FORMA: ELETRÔNICO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA  
DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL -  
EPI.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2019

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/08/2019

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas.

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
“Acesso Identificado”

## LICITAÇÃO DE MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel – CEP: 85.560-000, Chopinzinho - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e outras, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**08 de AGOSTO de 2019 às 10h00min.**

**UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Com-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

plementar Federal n.º 147/2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, e os Decretos Municipais n.º 151/2013 e n.º 227/2016, Lei Municipal n.º. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambruzzi Filho, designado pelo Decreto n.º 581/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1763, de 28/12/2018.

## 1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do Edital no sistema Comprasnet, até o dia 08 de agosto de 2019 às 10h00min, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 08 de agosto de 2019 às 10h01min, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto n.º 5.450/05, art. 24, § 5º).

## 2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

2.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone n.º (046) 3242-8614.

2.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone n.º (46) 3242-8616.

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.2 Poderão participar deste PREGÃO exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em par-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das postostas.

3.2.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

3.3 Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- g) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
  - g.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
    - a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
    - b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
    - c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
    - d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.4 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.4.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

3.4.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.5.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Setor de Protocolo, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho.

4.1.2 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.4 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br) até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.

5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 083/2016, devendo as licitantes interessadas declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.

5.6.1. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (**Anexo V**).

5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o § 3º do artigo 1º deste decreto poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## 6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário e total, a partir da disponibilização do Edital no sistema “Comprasnet”, até 08 de agosto de 2019 às 10h00min, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.

6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.2** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.**

**6.3** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

## 7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.

7.2 Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) **que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.**

7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

## 8 – A FORMULAÇÃO DOS LANCES



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.1** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.

**8.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.6** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.6.1** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

**8.7** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.8.1** Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, O pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

**8.9** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados no item 13, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo pregoeiro, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado.

**8.9.1** O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados no prazo de **02 (duas) horas**, que poderá ser alterado pelo pregoeiro. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mesmo.

8.9.2 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.

8.10 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.

8.11 A(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para a Rua Miguel Procópio, nº 3.811, Chopinzinho – PR, no **original ou cópia autenticada**, os documentos relacionados no item 13 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitário por item, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

## 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, O pregoeiro fará uso da funcionalidade “EM ANÁLISE” com o encerramento da sessão pública para os demais.

9.8 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.9 **Exclusiva** – Os itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## 10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

## 11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, tendo como preços máximos os incluídos no Termo de Referência.

11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

## 12 – DA PROPOSTA ESCRITA

12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da aceitação.

12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do **Anexo II**, impressa preferencialmente em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devendo dela constar, obrigatoriamente:

12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;

12.2.2 Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.

12.2.3 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração.

12.2.4 Todas as características dos produtos/serviços como procedên-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cia/marca/referência (conforme o caso), observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

12.2.5 **Preço unitário**, de acordo com os preços máximos apresentados no Termo de Referência, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** do presente Edital.

12.2.5.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

12.2.5.2 O preço referido no subitem 12.2.5 deverá possuir até 02 (duas) casas decimais e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.

**12.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, apresentem preços excessivos (entende-se por excessivo, preços superiores aos apresentados no Termo de Referência), bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**12.4** O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 13 – DA HABILITAÇÃO

**13.1** O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), sendo os originais apresentados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada ao Pregoeiro que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000.

13.1.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o Licitante obedecer ao prazo de 02 (duas) horas, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

13.1.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**

13.1.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.1.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.1.4 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.1.5 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail dentro do prazo de 02 (duas) horas, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte do Pregoeiro, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".

13.2 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

13.4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

13.4.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4.1.5 Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

13.4.1.6 Prova de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

13.4.1.7 Prova de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

13.4.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

13.4.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.4.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**:

13.4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.4.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.4.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.4.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

13.4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.4.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

13.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.4.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.4.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

13.4.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

13.4.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

13.4.5.3 Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

13.4.5.4 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

13.4.6 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4.7 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

## 14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, será aberto na plataforma COMPRASNET, o prazo de 20 (vinte) minutos, onde qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestado o recurso, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do prazo acima estipulado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

**14.5** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

**14.6** Os recursos terão efeito suspensivo.

**14.7** Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Procuradoria Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**15.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**15.2** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**15.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1** - Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 372.165,21 (trezentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos)**. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1699/F000 – 1462/F504), 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1701/F000 – 1702/F504), 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1704/F000 – 1705/F504), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1708/F104), 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1709/F104), 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 (1710/F104), 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1711/F303), 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1712/F000).

**16.2** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

## 17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

17.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

17.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

17.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

17.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador do Município de Chopinzinho-PR, trimestralmente, nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

17.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

17.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

## 18 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1 Os produtos, uma vez solicitados, deverão ser entregues pela adjudicatária no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação e conforme a necessidade da administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições, obrigações previstos neste Termo de Referência (Anexo 1).

18.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues conforme cronograma das Secretarias Solicitantes, nos prédios por elas indicados.

## 19 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO:

19.1 O prazo de fornecimento dos produtos objetos desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pelas Secretarias solicitantes.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.2 O transporte dos produtos/equipamentos, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, com frete por conta da Adjudicatária. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a Administração Municipal não receberá os produtos e poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 10 deste Termo de Referência.

**19.3 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.**

19.4 Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para Administração Municipal. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

19.5 O prazo do fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pelas Secretarias solicitantes.

19.6 Os pedidos de desistência de fornecimento deverão ser protocolados com 30 (trinta) dias de antecedência no setor de protocolos da Prefeitura, juntamente com a justificativa plausível.

19.7 A interrupção do fornecimento sem aviso prévio ou justa causa, acarretará nas aplicações das penalidades previstas no **item 22**.

19.8 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas no fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

19.9 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

19.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

19.11 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

19.12 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

## 20- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

20.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

## 21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

21.2 A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referente à marca fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade.

21.3 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

21.4 A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos.

21.5 A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

21.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução do mandato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.7 A Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 22 - DO PAGAMENTO:

22.1 Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos e desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e acompanhado da respectiva nota fiscal que deverá ser processada pelo sistema eletrônico.

22.2 A adjudicatária ficará obrigada a repassar para a adjudicante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

22.3 A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

## 23 - DA GESTÃO

23.1 A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

23.1.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;

23.1.2 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

23.1.3 Secretaria de Assistência Social: Gislaiane Tania Galeazzi – Secretária.

23.1.4 Secretaria de Administração - Edvaldo Correa de Andrade - Secretário;

23.1.5 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Peretti - Secretário;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.1.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo - Secretário.

23.2 Atribuições: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

## 24 - DA FISCALIZAÇÃO:

24.1 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

24.1.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

24.1.2 Secretaria de Saúde: Fiscal – Jonilene Araujo Naiverth- Técnica Segurança do Trabalho; Substituta – Lídia Posso Simionato- Enfermeira.

24.1.3 Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

24.1.4 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração;

24.1.5 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal; Substituto -Valdomiro Cenci, Médico Veterinário;

24.1.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Amarildo Miguel Dalle Tese; Substituto - Dyonatan de César.

24.2 Atribuições: Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 25 - DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

25.1 O Gestor/Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

25.2 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

25.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

25.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

25.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

25.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

25.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

25.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 26 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

## 27 – DAS PENALIDADES



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.1 Os contratantes decidem aplicar à Ata de Registro de Preços e aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

1 - multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

2 - multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

3 - multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

4 - multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

5 - multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

6 - multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

7 - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem dos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

8 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## 28 – DA RESCISÃO

28.1 Os Contratos gerados desta Licitação poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

28.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

28.3 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

estes e os créditos retidos.

28.4 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

28.5 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

## 29 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

29.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

29.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

29.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 30 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

[www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

30.2 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

30.3 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

30.4 Os documentos deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 3 (três) meses, a partir da data de sua expedição.

30.5 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

30.6 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

30.7 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

30.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.9 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

30.10 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

30.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

30.12 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

30.13 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

30.14 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.15 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

30.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

30.18 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

30.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

30.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento.
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial.
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração.
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho.
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 23 de julho de 2019.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

**Josiane Moschen**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO – I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

##### I – SETORES REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Viação e Serviços Urbanos.

##### II – DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DE SAÚDE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes informar se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	24	Unid.	<b>CAPUZ BALACLAVA BOMBEIRO</b> Capuz para bombeiros, brigadistas, forneiros, eletricitas ou usuários que necessitem de proteção térmica da face do pescoço; Resistente a temperaturas de até 300°C. Características: Confeccionado em malha de fibra aramida; Fabricado com alongamento até os ombros; abertura dos olhos total, 100% antichamas, reforço do próprio material costurado e com bainha na parte inferior.	138,66	3.327,84
02	4	Unid	<b>EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PARA BOMBEIRO</b> Indicado para proteção de vias respiratórias até 10 vezes o limite de tolerância contra poeiras tóxicas, fumos de solda, vapores orgânicos, gases ácidos, amônia e formaldeído. São peças semifaciais desenvolvidas em elastômero de borracha. Deve ser disponibilizado em três tamanhos P, M e G.	73,00	292,00
03	12	Unid.	<b>JAQUETA DE SEGURANÇA PARA BOMBEIRO</b> Blusão ¾ com fechamento frontal em zíper e velcro, em material antichamas. Mangas tipo raglã com fole interno, bolso inferior e cabedal para o polegar.	3.065,85	36.790,20
04	12	Unid.	<b>CALÇA DE SEGURANÇA PARA BOMBEIRO</b> Calça com suspensório em elastômero antichamas com engate rápido em material antichama.	2.511,22	30.134,64
05	16	Par	<b>LUVA DE VAQUETA ANTICHAMA PARA BOMBEIRO</b> Luva para bombeiros confeccionada em couro vaqueta para resistir à temperaturas elevadas à abrasão e cor-	842,90	13.486,40



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			tes. Punho em malha para-aramida 300g/m2, sanfona-do para inibir entrada de produtos e calor. Toda a cos-tura da luva feita em linha para-aramida. Luva para bombeiros e brigadistas. Resistente a corte e abrasão.		
06	12	Par	<b>BOTA BOMBEIRO COM FORRO ANTI-CHAMA</b> Calçado de segurança confeccionado em borracha vulcanizada, com espuma térmica e forro térmico, pos-sui biqueira de aço, palmilha de aço. Na parte frontal do cano, possui uma proteção de tibia na cor amarela, confeccionada em borracha, possuindo dimensões aproximadas de 117mm de altura, 65mm de largura, borda superior do cano é dotada de duas alças para facilitar o calçamento. As alças ficam posicionadas uma em cada lateral do cano e possuem largura aproximada 80mm. Ser aprovada para proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200J e contra a carga de compressão de no mínimo 15KN e ser aprovado com resistência ao isolamento contra o calor nível 3 e isola-mento elétrico. Cor: preto e amarelo Possuir C.A. válido. <b>Numeração: 37 ao 43</b>	976,14	11.713,68
07	24	Par	<b>BOTA DE CANO LONGO – TIPO D</b> Calçado ocupacional, tipo bota, cabedal em couro hi-drofugado curtido ao cromo, forro em tecido, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema con-venicional, solado em borracha nitrílica resistente ao óleo combustível e ao calor de contato. I) Calçado com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). II) Cabe-dal resistente à penetração e à absorção de água (WRU). III) Solado resistente ao contato com calor (HRO) e ao óleo combustível (FO). Cor: preta Possuir C.A. Válido <b>Numeração: 37 ao 43</b>	83,65	2.007,60
08	03	Unid.	<b>VESTIMENTA DE APICULTOR</b> Macacão de Apicultor com Chapéu e Máscara, todo em Brim. Máscara com tela de nylon presa ao chapéu. Tamanho P, M e G ou GG.	130,00	390,00
09	130	Unid.	<b>CAPA DE CHUVA</b> Confeccionada em PVC forrado, soldada eletrônica-mente com manga. Cor Amarela ou laranja. Tamanho P, M e G.	12,50	1.625,00
10	30	Unid.	<b>VESTIMENTA DE CHUVA</b> <b>Fabricada em Poliéster e com revestimento em PVC.</b> Composta por calça e jaqueta <b>com uma touca</b> que pode ser guardada em um compartimento na gola da jaqueta. Tamanho P, M e G.	43,00	1.290,00
11	15	Unid.	<b>CAPACETE DE SEGURANÇA P/ BOMBEIRO</b>	1.920,30	28.804,50



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Capacete laranja com refletivos na cor prata com óculos e protetor de nuca anti-chama, fornece proteção à cabeça contra impactos, queda de objetos, fogo e calor. Casco produzido em termoplástico injetado, totalmente reforçado com crista longitudinal designada a auxiliar na absorção de choque. Adesivos retro-refletivos na parte superior juntamente com pintura de cor clara (com acabamento liso, fluorescente ou fotoluminescente) para garantir alta visibilidade do bombeiro, mesmo em condições de fumaça e poeiras. Possui óculos com lente dupla transparente de ampla visão, com banda elástica ajustável, para proteção contra impactos de partículas volantes, poeiras, fumaças e respingos químicos. Atende as Normas EN 12492, EN 397 e EN 166 (óculos).		
12	600	Par	<b>LUVA DE RASPA</b> Luva de segurança confeccionada em raspa curtida ao cromo, com tira de reforço externo entre os dedos polegar e indicador, com reforço na palma. Punho de 15cm.	8,00	4.800,00
13	1500	Par	<b>LUVA DE VAQUETA</b> Confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre o polegar e o indicador, com reforço palmar interno, com elástico embutido no dorso, acabamento em viés, costurada com linha de nylon, largura da palma 12,5 cm e comprimento total de 25 cm, com espessura em média 1,20 mm e gramatura 0,057 gramas/cm <sup>2</sup> ou 0,57 kg/m <sup>2</sup> .	9,85	14.775,00
14	500	Par	<b>LUVA ANTICORTE</b> Luva com Polietileno de Alta Densidade e banho de poliuretano na palma e dedos, dorso sem revestimento. Tamanho P, M, G e GG.	21,00	10.500,00
15	100	Par	<b>LUVA DE PVC</b> Luva em PVC preta com suporte têxtil em algodão, punho reto com 35 cm de comprimento, palma e dorso antiderrapante.	7,95	795,00
16	240	Par	<b>LUVA NITRÍLICA</b> Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, antiderrapante na palma.	4,98	1.195,20
17	30	Unid.	<b>LUVA DE PROTEÇÃO CALOR – MERENDEIRA</b> Luva de segurança tipo mão de gato, confeccionada em tecido especial com tratamento impermeabilizante em silicone; forração destacável, com uma camada em tecido de fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone.	66,90	2.007,00
18	1200	Par	<b>LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA</b> Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão; Pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos.	1,95	2.340,00
19	2000	Unid.	<b>PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL F50</b>	16,95	33.900,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Age contra a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações. Protege a pele até 60 vezes mais do que se o mesmo não tivesse sido aplicado contra queimaduras provocadas pela radiação. Proteção por 6 horas.		
20	800	Par	<b>CALÇADO DE SEGURANÇA</b> Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, bico de PVC, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana. Forma alta e larga que propicie conforto e um bom calce de acordo com as normas e escala francesa. <b>Numeração: 37 ao 44</b>	35,00	28.000,00
21	200	Unid.	<b>CAPACETE</b> Casco moldado em polietileno de alta densidade com suspensão simples. Possui fendas laterais (Slot) para que sejam acoplados protetores auditivos. Aparador de suor; O maior valor admissível por exemplar é 4450 N; Resistência à penetração - um prumo cai em queda livre de uma altura de 1 m; o prumo não deve tocar a cabeça-padrão; Resistência ao impacto em amostras condicionadas a quente e a frio - a média da força transmitida (impacto de um projétil de aço de 3,6 kg) deve ser menor que 3780 N. Cores: amarelo, azul marinho, cinza, branco, verde, vermelho e marrom;	8,00	2.240,00
22	200	Unid.	<b>PROTETOR AURICULAR TIPO FONE</b> Protetor auditivo, do tipo concha, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. Atenuação de 23dB	33,80	6.760,00
23	400	Unid.	<b>PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG</b> Protetor auricular em silicone com atenuação de 15 db com 3 flanges para fornecer um ajuste seguro e confortável. Ajuda também a criar um selo de bloqueio de ruído suave no canal auditivo para a efetiva proteção auditiva, fácil remoção e ajuda a manter as pontas limpas quando as mãos do trabalhador estão sujas.	0,90	360,00
24	50	Unid.	<b>AVENTAL DE RASPA</b> Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras em raspa no pescoço e na cintura, presas por costuras, fivelas metálicas para ajuste, costurado com linha de algodão.	15,50	775,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25	200	Unid.	<b>AVENTAL DE PVC</b> Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster ou em trevira, com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento.	6,50	1.300,00
26	400	Unid.	<b>RESPIRADOR PFF2</b> Respirador purificador de ar, tipo peça semifacial filtrante para partículas-PFF2, classe S, modelo dobrável, com solda ultrassônica em todo seu perímetro, na cor azul claro na parte interna e na cor preta na parte externa, com válvula de exalação com base e sede em material plástico na cor branca e membrana de borracha na cor bege, presa através de pino central, tirantes em borracha com prendedores em material plástico na cor verde claro e com moldador nasal metálico.	1,25	500,00
27	5	Unid.	<b>MÁSCARA DE SOLDA</b> Máscara de segurança para trabalhos de soldagem, composta de escudo de celeron, com carneira de polietileno, com regulagem de tamanho através de ajuste de catraca, com carneira e com cabo confeccionado de fibra de aproximadamente 115 mm de comprimento e 30 mm de diâmetro. A máscara com carneira possui visor basculante (articulado). O visor é basculante suporta uma placa de segurança na parte fixa e uma placa de cobertura com o filtro de luz na parte basculante. O filtro de luz confeccionado em material plástico de tonalidade 10 e as placas de cobertura e de segurança, confeccionadas em policarbonato incolor, fixadas ao visor através de chapas de aço encaixada em fendas internas do visor. O escudo é preso à carneira através de dois parafusos metálicos ou, ao cabo, através de quatro rebites metálicos.	43,50	217,50
28	120	Unid.	<b>MÁSCARA N95 PFF2 8801</b> Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, com formato tipo concha, solda térmica em todo seu perímetro, apresentando faces interna (que fica em contato com o rosto do usuário) na cor branca e face externa na cor azul, verde ou branca. Nos tamanhos regular e pequeno. O respirador possui o meio filtrante composto por camadas de microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente. Nas laterais da peça existem quatro grampos metálicos, dois de cada lado, por onde passam as pontas de dois tirantes elásticos brancos. A parte superior interna da peça possui uma tira de espuma na cor cinza e a parte superior externa uma tira de material metálico moldável. Indicada para proteção ao bacilo da tuberculose e manipulação de hipoclorito e no preparo de quimioterápicos.	3,95	474,00
29	20	Unid.	<b>MÁSCARA SEMIFACIAL COM FILTRO QUÍMICO</b> Respiradores purificadores de ar tipo peça semifacial, com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido e o restante da peça facial em elastômero sintético.	65,00	1.300,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			co, com tonalidades diferentes de acordo com o tamanho da peça. Nas laterais do corpo das peças, encontram-se localizados dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos. Na parte traseira de cada um dos dispositivos, encontra-se fixada uma válvula de inalação. O respirador possui, em sua parte central, uma válvula de exalação.		
30	56	Unid.	<b>FILTRO QUÍMICO PARA MASCARA</b> Cartucho Químico indicado para proteção respiratória contra vapores orgânicos e gases ácidos.	12,50	700,00
31	24	Unid.	<b>VESTIMENTA HIDORREPELENTE – VENENO</b> Vestimenta de corpo inteiro confeccionada em tecido misto 60% algodão e 40% poliéster com aplicação de hidrorrepelente, constituída por: calça T-01, camisa-01, com fechamento em zíper, touca 01 e viseira facial de poliéster acoplada com zíper.	58,15	1.395,60
32	800	Unid.	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTIEMBAÇANTE</b> Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor ou cinza com ponte e quatro pinos plásticos na altura do nariz. Uma peça de plástico maleável preto ou incolor em formato de "V", é encaixada nos pinos do visor para apoio nasal. As hastes do tipo espátula são confeccionadas do mesmo material da armação e possuem na parte interna da haste borracha preta maleável, e são fixas ao visor através de parafusos metálicos.	6,00	4.800,00
33	80	Unid.	<b>CREME PROTETOR PARA MÃOS</b> Creme de proteção classificado como Grupo 2/Óleo Resistente	10,50	840,00
34	210	Par	<b>CALCADO DE PVC</b> Bota ocupacional impermeável, confeccionada em PVC, cano longo com forro, cor branca ou preta, com forro e solado antiderrapante. <b>Numeração: 37 a 46</b>	27,50	5.775,00
35	50	Par	<b>PERNEIRA</b> Confeccionada em duas camadas de laminado de PVC, três talas de polipropileno na parte frontal, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, fechamento em velcro, fivelas de regulagem e fechos de engate de poliamida.	12,50	625,00
36	20	Unid.	<b>EQUIPAMENTO CONJUGADO PARA CORTE DE GRAMA</b> Equipamento conjugado composto de capacete com carneira com proteção frontal em couro, fone de ouvido tipo concha e proteção facial transparente com antiembaçante.	78,00	1.560,00
37	2	Unid.	<b>CINTO DE SEGURANÇA</b>	125,00	250,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Cinturão de segurança tipo paraquedista/abdominal, engate contra queda na dorsal em aço e peitoral em fibra sintética, dois engates para posicionamento, duas fivelas para ajuste do suspensório e três de fechamento para ajuste da cintura e coxa, almofada na cintura + EC		
38	2	Unid.	<b>TALABARTE EM Y</b> Talabarte duplo tipo Y, com absorvedor de energia, fita elástica e mosquetão com dupla trava de segurança com abertura de 110 mm em ambas extremidades para escaladas de locais.	120,00	240,00
39	2	Unid.	<b>TRAVA QUEDA</b> Dispositivo trava queda de segurança confeccionado em aço é composto por um mosquetão de aço com dupla trava abertura de 18mm, que é ligado a um prolongador de cadarço de material sintético(poliéster) de 240mm, sendo sua extremidade fixa a carcaça do trava queda, o sistema de trava quedas possui trava interna com estrias arredondadas e dupla trava do fechamento do corpo 01 de encaixe e outra de parafuso rosqueado e deve ser utilizado com corda de poliamida de 12mm de diâmetro.	98,00	196,00
40	160	Pacote	<b>TOUCA MERENDEIRA</b> Touca descartável para a inibição de queda de cabelo em áreas onde há necessidade como: cozinhas, restaurantes e lanchonetes. Com boa aeração do couro cabeludo. Fabricada em polipropileno com elástico revestido na cor branca tamanho 45 x 52 cm. Pacote com 100 unidades.	10,50	1.680,00
41	247	Unid.	<b>APOIO PARA OS PÉS</b> Com inclinação de ambos os lados. Com pés emborrachados e relevo na superfície.	74,85	18.487,95
42	205	Unid.	<b>APOIO PARA OS PUNHOS – TECLADO</b> Confeccionado em silicone. Tamanho 440x70mm	36,15	7.410,75
43	249	Unid.	<b>APOIO PARA PUNHO - MOUSE</b> Confeccionado em espuma com o apoio em silicone.	36,15	9.001,35
44	205	Unid.	<b>SUPORTE PARA MONITOR</b> Suporte de monitor em MDF ou MDP com três ou duas gavetas.	95,00	19.475,00
45	200	Par	<b>BOTA EM EVA CANO CURTO PARA PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E PRODUTOS QUÍMICOS</b> Proteção dos pés contra agentes escoriantes e umidade proveniente de operações com água. Material: confeccionada em EVA (Etil Vinil Acetato)expandido, sem forro. Solado: solado em PU ( Poliuretano ) de baixo peso e antiderrapante. Altura do cano: Curto (240 mm) Cor: Branca Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. <b>Numeração: 36 até 42</b>	50,00	10.000,00
46	200	Par	<b>CALÇADO SEGURANÇA TIPO CALÇADO/TÊNIS</b>	55,00	11.000,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>Proteção dos pés contra escoriações provocadas por agentes externos. Condições gerais: Sapato de segurança em couro, na cor preta ou branca, com solado antiderrapante. Acabamento: O sapato deverá ter bom acabamento, sem falhas no couro ou no solado. Material: Vaqueta de primeira qualidade, curtida ao cromo, hidrofugada. Espessura: <math>2,0 \pm 0,2</math> mm. Cor: Preta .</p> <p>Palmilha: Couro, natural - espessura 02 mm, sistema Strobel, tendo sobreposta uma palmilha com tratamento anti-fungo e anti-bactéria. Biqueira: polipropileno. Solado: Bidensidade antiderrapante, moldado em peça única em poliuretano injetado diretamente no cabedal. Forração: Raspa de couro natural - espessura <math>1,2 \pm 0,2</math> mm. Colarinho: Simples, confeccionado nas partes externa e interna em vaqueta vestuário. Normas: O produto deverá atender as seguintes normas: NBRs 12561 –12594 Condições de garantia: 06 (seis) meses a partir da certificação de entrega. No recebimento somente serão aceitos sapatos com data de fabricação de até 30 (trinta) dias anteriores a data. Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.</p> <p><b>Numeração: 36 até 42</b></p>		
47	400	Par	<p><b>LUA DE SEGURANÇA (LÁTEX) CANO LONGO</b></p> <p>Proteção das mãos em trabalhos onde esteja envolvido o manuseio de produtos de limpeza. A luva 100% Borracha Látex. Possuir excelente elasticidade e alta resistência. Sua palma antiderrapante para segurança superior em situações molhadas. O punho longo prende-se ao ante-braço do usuário, próximo ao cotovelo, evitando que líquidos escorram para dentro da luva. Comprimento mínimo: 320 mm</p> <p>Espessura: 0,60 mm.</p> <p>Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.</p> <p><b>Tamanhos: P,M,G.</b></p>	6,90	2.760,00
48	408	Par	<p><b>CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TÊNIS LEVE</b></p> <p>Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra abrasivos e escoriantes. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis, fechamento em amarrar, confeccionado em tecido 100% têxtil, altamente leve, flexível e respirável. COR: Preto com Preto. CABEDAL: confeccionado em nylon com hidrorrepelente, tecnologia AIRTECH, tecido composto por 3 camadas e formando câmaras de ar tridimensional, permeável e que garante a evaporação da umidade e proporcionando melhor micro clima interno. Com detalhes em microfibras soft 18/20 linhas, matéria-prima de alta tecnologia denominada FIBRATEC e constituída de microfibras extremamente finas, composto de poliamida,</p>	52,00	21.216,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>poliéster e viscosa. FORRAÇÃO: em nylon dupla frontura com tecnologia AIRTECH, tecido composto por três camadas formando câmeras de ar tridimensionais e permeáveis que garante a rápida evaporação da umidade, proporcionando excelente microclima interno para os pés. Contraforte, a parte mais estruturada do calcanhar, escondida entre o avesso e o cabedal, utiliza-se material termoplástico conformado que proporciona uma melhor conformação aos pés.</p> <p>Biqueira de couraça para conformação. Palmilha em E.V.A conforto e costurada pelo sistema Strobel. Sobrepalmilha em E.V.A Soft em cacharel na cor cinza, com espessura de 4 mm trazendo maior conforto aos pés. Solado bidensidade, é constituído de duas camadas de poliuretano (Pu) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada é a mais resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão pelo fato de ser a mais compacta. Solado com design moderno estilo tênis, mais slim, com propriedades antiderrapantes, resistente a óleo combustível, calçado que proporciona conforto, leveza, resistência à abrasão, com estabilidade e mobilidade ao caminhar. Cadarço Preto. Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. <b>Numeração: 36 ao 46.</b></p>		
49	400	Unid.	<b>CHAPÉU PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA</b> Chapéu pescador árabe com protetor no pescoço. Fabricado em poliéster.	15,98	6.392,00
50	400	Unid.	<b>ÓCULOS DE SEGURANÇA PRETO CONTRA RADIAÇÃO</b> Estabelecer as características mínimas para o fornecimento de óculos de segurança para uso em atividades de trabalho que exijam exposição solar. Armação: a) Deve ser de modelo anatômico, ajustável a qualquer tipo de rosto; b) Deve envolver a região dos olhos, provido proteção superior e lateral; c) Deve ser de primeira qualidade, com design moderno e de uso confortável; d) Deve ser isenta de partes metálicas; e) Características de inflamabilidade: os óculos não devem sofrer ignição após exposição à chama durante 3,0 s. Lentes: a) As lentes devem ser 100% policarbonato resistente a impacto. b) As lentes não devem provocar distorção; c) As lentes não devem distorcer as cores principais do espectro; d) As lentes devem ser antiembaçantes; e) As lentes cores preto. f) A espessura mínima das lentes deverá ser 2,0 mm Características mínimas de transmitância: a) Transmitância luminosa (380-780) = ou menor que 20%; b) Transmitância no infravermelho (780 – 1200nm) = ou menor que 40%; c) Transmitância no	3,50	1.400,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			ultravioleta distante (200 – 315nm) = ou menor que 0,08%; d) Transmitância no ultravioleta próximo (315-385) = ou menor que 0,08%. Observação: Para lentes escuras, a tonalidade mínima deverá ser de equivalente ao 2,0 e a máxima ao 3,0. <b>Identificação:</b> o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.		
51	44	Par	<b>CALÇADO DE USO PROFISSIONAL TIPO COTURNO</b> Calçado de segurança de uso profissional, tipo botina, fechamento em amarrar, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobrel, biqueira plástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente a óleo combustível. Identificação: número do <b>Certificado de Aprovação (CA)</b> do MTE. <b>Numeração: 35 ao 46.</b>	90,00	3.960,00
52	01	Unid.	<b>RESPIRADOR VALVULADO</b> Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça facial inteira, confeccionado em silicone azul ou em neoprene preto, com visor constituído de plástico rígido transparente fixado ao corpo da mesma através de um arco metálico ou de plástico branco, dotado de dois parafusos. No centro inferior da peça, existe uma abertura onde se encaixa um dispositivo confeccionado em plástico rígido, preso à peça através de abraçadeira metálica ou plástica. O dispositivo possui: em sua parte externa inferior, uma tampa plástica dotada de aberturas e de uma tela metálica; em sua parte inferior, um suporte dotado de válvula de exalação; na parte traseira, o diafragma de voz e se encaixa a mascarilha, confeccionada do mesmo material do corpo da peça, dotada, em sua parte superior, de duas válvulas de inalação; na parte dianteira superior, um bocal com rosca interna, onde são rosqueados os filtros químicos para partículas e combinados, ou um adaptador para utilização de filtros para partículas especiais. O adaptador é confeccionado em plástico na cor azul, com encaixe tipo rosca em sua parte traseira e uma tampa de mesmo material com encaixe tipo pressão em sua parte dianteira. Na parte interna do bocal, encontra-se fixada uma válvula de inalação. A peça possui um tirante de cabeça com cinco pontos de fixação preso a borda da mesma por meio de fivelas plásticas, dotadas de presilhas metálicas com ajuste rápido. Junto às duas fivelas localizadas na parte inferior da peça encontram-se outras duas fivelas plásticas, onde são fixadas as pontas de uma tira (cordão) de borracha, utilizada para descanso da peça no pescoço do usuário (a peça de referência STD Standard não possui esse cordão). O modelo é utilizado com os seguintes filtros: 1 - Filtros qui-	750,00	750,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			micos classe 2: 510023-9000 A2; 510030-9000 B2; 510036-9000 K2; 514570-9000 A2B2; 514157-9000 A2B2E2K1. 2 - Filtros combinados (químico classe 2 e para partículas classe P2): 510039-9000 A2P2; 510047-9000 B2P2; 510053-9000 K2P2; 514572-9000 A2B2P2; 513084-9000 A2B2E2K1P2. 3 - Filtros combinados (químico classe 2 e para partículas classe P3): 514656-9000 A2P3; 514646-9000 B2P3; 514583-9000 K2P3; 514850-900 A2B2P3; 514567-9000 A2B2E2K1P3; 514166-9000 A2B2E2K1HgP3. 4 - Filtros para partículas: 512322-9000 P2; 514602-AS3000 P2; 514655 – 9000 P3. <b>Com C.A.</b>		
53	6	Par	<b>LUVA NITRÍLICA</b> Luva nitrílica cano longo. Composta de borracha nitrílica, de desempenho superior, permite uma combinação excelente de resistência química e força; proteção maior contra rasgos, perfurações, abrasões, do que luvas de látex ou neoprene; sem floco interno de algodão; altos níveis de flexibilidade, conforto e destreza; adequada para aplicações de limpeza pesada; não incha, quebra ou degrada, além de não promover dermatite de contato; punho com acabamento reto; palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos antiderrapante; acabamento tipo areia; espessura: 0,56 mm; comprimento: 46 cm; conformidade com os requisitos de manipulação de alimentos e medicamentos do FDA norte americano (21 CFR 117.2600). Serviço de alimentos; Área automotiva (pintura); Processamento de alimentos; Processamento químico; Indústria química; Petroquímica.; Manuseio de alimentos nos mais diversos setores de carnes (bovina, suína e de aves); Exposição a produtos químicos, solventes, líquidos perigosos, cimentos, PVC ou água parada; Processamento químico, refinaria de óleo e produtos petroquímicos; Plantas e transporte de produtos químicos; limpeza e desengraxe; trabalho de limpeza e manutenção. número do <b>Certificado de Aprovação (CA)</b> do MTE. <b>TAMANHO G</b>	25,00	150,00
<b>VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$</b>					<b>372.165,21</b>

**2.3** Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 372.165,21** (trezentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos) assim dividido:

**2.3.1** Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

R\$ 28.832,55 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos);

**2.3.2** Valor estimado Secretaria de Saúde:

R\$ 72.131,85 (setenta e dois mil, cento e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos);

**2.3.3** Valor estimado Secretaria de Assistência Social:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

R\$ 7.372,65 (sete mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos);

**2.3.4** Valor estimado Secretaria de Administração:

R\$ 134.395,06 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e seis centavos);

**2.3.5** Valor estimado para a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

R\$ 8.042,10 (oito mil, quarenta e dois reais e dez centavos);

**2.3.6** Valor estimado para a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

R\$ 121.391,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e noventa e um reais).

## III – FONTE DE RECURSOS:

### 3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1708) F: 104

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1709) F: 104

06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 (1710) F: 104

### 3.2 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1711) F: 303

### 3.3 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1712) F: 000

### 3.4 Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1699) F: 000

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1462) F: 504

### 3.5 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1714) F: 504

### 3.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1701) F: 000

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1702) F: 504

05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1704) F: 000

05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1705) F: 504

## IV - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

Jonilene Araújo Naiverth - Técnica em Segurança do Trabalho

## V - PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 Os produtos, uma vez solicitados, deverão ser entregues pela adjudicatária no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação e conforme a necessidade da administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições, obrigações previstos neste Termo de Referência (Anexo 1).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues conforme cronograma das Secretarias Solicitantes, nos prédios por elas indicados.

## VI - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO:

6.1 O prazo de fornecimento dos produtos objetos desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pelas Secretarias solicitantes.

6.2 O transporte dos produtos/equipamentos, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, com frete por conta da Adjudicatária. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a Administração Municipal não receberá os produtos e poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 10 deste Termo de Referência.

### 6.3 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

6.4 Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para Administração Municipal. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

6.5 O prazo do fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pelas Secretarias solicitantes.

6.6 Os pedidos de desistência de fornecimento deverão ser protocolados com 30 (trinta) dias de antecedência no setor de protocolos da Prefeitura, juntamente com a justificativa plausível.

6.7 A interrupção do fornecimento sem aviso prévio ou justa causa, acarretará nas aplicações das penalidades previstas no **item 10**.

6.8 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas no fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.9 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

6.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.11 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.12 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

## VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

## VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2 A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referente à marca fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade.

8.3 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

8.4 A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos.

8.5 A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução do mandato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 A Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## IX - DO PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos e desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e acompanhado da respectiva nota fiscal que deverá ser processada pelo sistema eletrônico.

9.2 A adjudicatária ficará obrigada a repassar para a adjudicante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

9.3 A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

## X – PENALIDADES

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## XI - DA GESTÃO:

11.1 A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

11.1.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;

11.1.2 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

11.1.3 Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tania Galeazzi – Secretária.

11.1.4 Secretaria de Administração - Edvaldo Correa de Andrade - Secretário;

11.1.5 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Peretti - Secretário;

11.1.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo - Secretário.

11.2 Atribuições:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

## XII- DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

12.1.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

12.1.2 Secretaria de Saúde: Fiscal – Jonilene Araujo Naiverth- Técnica Segurança do Trabalho; Substituta – Lídia Posso Simionato- Enfermeira.

12.1.3 Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

12.1.4 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração;

12.1.5 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal; Substituto -Valdomiro Cenci, Médico Veterinário;

12.1.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Amarildo Miguel Dalle Tese; Substituto - Dyonatan de César.

12.2 Atribuições:

Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Chopinzinho, 9 de maio de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade - Secretário Municipal de Administração

Édina Accorsi - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Gislaine Tania Galeazzi - Secretária Municipal de Assistência Social

Vilmarize Buffon Fraron - Secretária Municipal de Saúde

Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo - Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente							
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	DEPARTAMENTO DE PECUARIA E ZOOTECNIA	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDÍGENAS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
NÚMERO DE SERVIDORES			4 ADM (4 Est. Trab.) 1 Ser. Gerais (limpeza)	1 Técnico Agr. 6 Médicos Vet. (4 Est. Trab.)	1 ADM 1 Operário (viveiro)	1 ADM (1 Est. Trab.)	
29	Unid	MÁSCARA SEMIFACIAL COM FILTRO QUÍMICO			20		20
30	Unid	FILTRO QUÍMICO PARA MASCARA			56		56
31	Unid	VESTIMENTA HIDRORREPELENTE - VENENO			24		24
32	Unid	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTIEMBAÇANTE	20	100	50		170
34	Par	CALCADO DE PVC		14	3		17
35	Par	PERNEIRA			10		10
41	Unid	APOIO PARA OS PÉS	1	7	1	1	10
42	Unid	APOIO PARA OS PUNHOS - TECLADO	1	7	1	1	10
43	Unid	APOIO PARA PUNHO - MOUSE	1	7	1	1	10
44	Unid	SUPORTE PARA MONITOR	1	7	1	1	10
45	Par	BOTA EM EVA CANO CURTO PARA PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E PRODUTOS QUÍMICOS	2				2
50	Unid	ÓCULOS DE SEGURANÇA PRETO CONTRA RADIAÇÃO		50	10	10	70

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, Inovação e Tecnologia						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DIVISÃO DE EMPREGO E RENDA	DEPARTAMENTO DE TURISMO		QUANT TOTAL P/ 12 MESES
NÚMERO DE SERVIDORES			6 ADM (6 Est. Trab.) 1 Ser. Gerais (limpeza)	1 ADM (1 Est. Trab.)		
41	Unid	APOIO PARA OS PÉS	7	1		8
42	Unid	APOIO PARA OS PUNHOS - TECLADO	7	1		8





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO				QUANT TOTAL P/ 12 MESES
NÚMERO DE SERVIDORES			3 ADM 3 Motoristas 3 Ser. Gerais (limpeza) 6 Conselheiros (7 Est. Trab.)	4 ADM 4 Assis. Social 1 Cuidador Social 3 Visitador Domic. 4 Psicólogos 1 Ser. Gerais (limpeza) (10 Est. Trabalho)	1 ADM 3 Assis. Social 4 Cuidador Social 3 Aux. Cuidador Social (limpeza) 1 Motorista 2 Psicólogos (5 Est. Trabalho)	
37	Unid	CINTO DE SEGURANÇA				0
38	Unid	TALABARTE EM Y				0
39	Unid	TRAVA QUEDA				0
40	Pcte	TOUCA MERENDEIRA				0
41	Unid	APOIO PARA OS PÉS	13	13	1	27
42	Unid	APOIO PARA OS PUNHOS – TECLADO	14	14	1	29
43	Unid	APOIO PARA PUNHO - MOUSE	14	14	1	29
44	Unid	SUORTE PARA MONITOR	14	14	1	29
45	Par	BOTA EM EVA CANO CURTO PARA PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E PRODUTOS QUÍMICOS	6			6

Secretaria Municipal de Saúde						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DE SAÚDE	DPTO. DE ASSIS. A SAÚDE	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
			DIV. DE COMPRAS, LICITAÇÃO E INFRAESTRUTURA	DIVISÃO DE CAPS DIVISÃO DE ENFERMAGEM DIVISÃO DE ODONTOLOGIA DIV. DE AGENDAMENTO DIV. DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DE SÃO DE AUDITORIA, COM- TROLE E AVALIAÇÃO SAO DE FATURAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NÚMERO DE SERVIDORES		4 ADM (4 Est. Trab.)	7 ADM 55 Agentes de Saúde 2 Assistente Social 6 Aux. de Enfermagem 1 Atend. de Laboratório 3 Aux. de Farmácia 7 Aux/Aten. De Dentis- ta 12 Téc. Enfermagem 14 Aux. de Ser. Gerais 2 Bioquí- micos 9 Cir. Dentistas 14 Enfermeiros 1 Farmacêuticos 2 Fisioterapeutas 2 Fonoaudiólogos 18 Médicos 09 Motoristas 1 Nutricionista 1 Operador de Raio X 3 Psicólogos 1 Técnico de Esportes 1 Terapeuta Ocupa- cional (116 Est. Trab.)	05 Agentes de Com. Endemias 01 ADM 1 Farmacêutico 1 Fiscal Vig. Sani- tária 1 Motorista 1 Técnico Seg. no Trabalho (7 Est. Trab.)	
32	Unid	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTIEMBAÇANTE	178	88	266
33	Unid	CREME PROTETOR PARA MÃOS	55	5	60
35	Par	PERNEIRA		10	10
41	Unid	APOIO PARA OS PÉS	116	7	123
42	Unid	APOIO PARA OS PUNHOS – TECLADO	72	7	79
43	Unid	APOIO PARA PUNHO - MOUSE	116	7	123
44	Unid	SUPOORTE PARA MONITOR	72	7	79
45	Par	BOTA EM EVA CANO CUR- TO PARA PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E PRO- DUTOS QUÍMICOS	86		86
46	Par	CALÇADO SEGURANÇA TIPO CALÇADO/TÊNIS	200		200
47	Par	LUVA DE SEGURANÇA (LÁTEX) CANO LONGO	400		400
48	Par	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TÊNIS LEVE	408		408
49	Unid	CHAPÉU PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA	400		400
50	Unid	ÓCULOS DE SEGURANÇA PRETO CONTRA RADIA- ÇÃO	150		150
51	Par	CALÇADO DE USO PRO- FISSIONAL TIPO COTURNO		20	20
52	Unid	RESPIRADOR VALVULADO		1	1
53	Par	LUVA NITRÍLICA - Certifica- do de Aprovação (CA) do MTE		6	6



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS DIVISÃO DE CONTROLE E ALMOXARIFADO	DIVISÃO DE CAMPO	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DIVISÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
NÚMERO DE SERVIDORES			3 ADM (3 Est. Trab.) 1 Ser. Gerais (limpeza)	27 Operadores de Máquina Rodoviária 12 Motoristas de Caminhão 02 Ser. Gerais 09 Operários	2 Mecânicos 1 Lubrificador 1 Borracheiro 1 Me. de Obras 02 Ser. Gerais 12 Operários	
9	Unid	CAPA DE CHUVA		50	50	100
12	Par	LUVA DE RASPA		300	300	600
13	Par	LUVA DE VAQUETA		750	750	1500
14	Par	LUVA ANTICORTE		250	250	500
15	Par	LUVA DE PVC	15	35	50	100
16	Par	LUVA NITRÍLICA		120	120	240
18	Par	LUVA DE ALGODÃO PIG- MENTADA		600	600	1200
19	Unid	PROTETOR SOLAR PRO- FISSIONAL F50	600	700	700	2000
20	Par	CALÇADO DE SEGURAN- ÇA	200	300	300	800
21	Unid	CAPACETE	50	75	75	200
22	Unid	PROTETOR AURICULAR TIPO FONE		100	100	200
23	Unid	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG	100	150	150	400
24	Unid	AVENTAL DE RASPA		50		50
25	Unid	AVENTAL DE PVC		100	100	200
26	Unid	RESPIRADOR PFF2		200	200	400
27	Unid	MÁSCARA DE SOLDA			5	5
28	Unid	MÁSCARA N95 PFF2 8801			120	120
32	Unid	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTIEMBAÇANTE	20	172	172	364
33	Unid	CREME PROTETOR PARA MÃOS			20	20
34	Par	CALÇADO DE PVC		130	48	178
35	Par	PERNEIRA		15	15	30
36	Unid	EQUIPAMENTO CONJU- GADO PARA CORTE DE GRAMA		10	10	20
41	Unid	APOIO PARA OS PÉS	2			2
42	Unid	APOIO PARA OS PUNHOS - TECLADO	2			2
43	Unid	APOIO PARA PUNHO - MOUSE	2			2
44	Unid	SUPORTE PARA MONI- TOR	2			2



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45	Par	BOTA EM EVA CANO CURTO PARA PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E PRODUTOS QUÍMICOS	2						2
50	Unid	ÓCULOS DE SEGURANÇA PRETO CONTRA RADIAÇÃO				90	90		180

## Quantidades Totais por Secretaria

ITEM	UNI D	MATERIAL	ADM / FIN.	AGRI.	DES.	EDU.	ASSIS.	VIAÇÃO	SAUDE	QUANT
1	Unid	CAPUZ BALACLAVA BOMBEIRO	24	0	0	0	0	0	0	24
2	Unid	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PARA BOMBEIRO	4	0	0	0	0	0	0	4
3	Unid	JAQUETA DE SEGURANÇA PARA BOMBEIRO	12	0	0	0	0	0	0	12
4	Unid	CALÇA DE SEGURANÇA PARA BOMBEIRO	12	0	0	0	0	0	0	12
5	Par	LUVA DE VAQUETA ANTICHAMA PARA BOMBEIRO	16	0	0	0	0	0	0	16
6	Par	BOTA BOMBEIRO COM FORRO ANTI-CHAMA	12	0	0	0	0	0	0	12
7	Par	BOTA DE CANO LONGO – TIPO D	24	0	0	0	0	0	0	24
8	Unid	VESTIMENTA DE APICULTOR	3	0	0	0	0	0	0	3
9	Unid	CAPA DE CHUVA	30	0	0	0	0	100	0	130
10	Unid	VESTIMENTA DE CHUVA	30	0	0	0	0	0	0	30
11	Unid	CAPACETE DE SEGURANÇA P/ BOMBEIRO	15	0	0	0	0	0	0	15
12	Par	LUVA DE RASPA	0	0	0	0	0	600	0	600
13	Par	LUVA DE VAQUETA	0	0	0	0	0	1500	0	1500
14	Par	LUVA ANTICORTE	0	0	0	0	0	500	0	500
15	Par	LUVA DE PVC	0	0	0	0	0	100	0	100
16	Par	LUVA NITRÍLICA	0	0	0	0	0	240	0	240
17	Unid	LUVA DE PROTEÇÃO CALOR – MERENDEIRA	0	0	0	30	0	0	0	30
18	Par	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	0	0	0	0	0	1200	0	1200
19	Unid	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL F50	0	0	0	0	0	2000	0	2000
20	Par	CALÇADO DE SEGURANÇA	0	0	0	0	0	800	0	800
21	Unid	CAPACETE	0	0	0	0	0	200	0	200
22	Unid	PROTETOR AURICULAR TIPO FONE	0	0	0	0	0	200	0	200



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23	Unid	PROTETOR AURI- CULAR TIPO PLUG	0	0	0	0	0	400	0	400
24	Unid	AVENTAL DE RAS- PA	0	0	0	0	0	50	0	50
25	Unid	AVENTAL DE PVC	0	0	0	0	0	200	0	200
26	Unid	RESPIRADOR PFF2	0	0	0	0	0	400	0	400
27	Unid	MÁSCARA DE SOL- DA	0	0	0	0	0	5	0	5
28	Unid	MÁSCARA N95 PFF2 8801	0	0	0	0	0	120	0	120
29	Unid	MÁSCARA SEMIFA- CIAL COM FILTRO QUÍMICO	0	20	0	0	0	0	0	20
30	Unid	FILTRO QUÍMICO PARA MASCARA	0	56	0	0	0	0	0	56
31	Unid	VESTIMENTA HI- DRORREPELENTE - VENENO	0	24	0	0	0	0	0	24
32	Unid	ÓCULOS DE PRO- TEÇÃO ANTIEMBA- ÇANTE	0	170	0	0	0	364	266	800
33	Unid	CREME PROTETOR PARA MÃOS	0	0	0	0	0	20	60	80
34	Par	CALÇADO DE PVC	0	17	0	15	0	178	0	210
35	Par	PERNEIRA	0	10	0	0	0	30	10	50
36	Unid	EQUIPAMENTO CONJUGADO PARA CORTE DE GRAMA	0	0	0	0	0	20	0	20
37	Unid	CINTO DE SEGU- RANÇA	2	0	0	0	0	0	0	2
38	Unid	TALABARTE EM Y	2	0	0	0	0	0	0	2
39	Unid	TRAVA QUEDA	2	0	0	0	0	0	0	2
40	Pcte	TOUCA MERENDEI- RA	0	0	0	160	0	0	0	160
41	Unid	APOIO PARA OS PÉS	0	10	8	77	27	2	123	247
42	Unid	APOIO PARA OS PUNHOS - TECLA- DO	0	10	8	77	29	2	79	205
43	Unid	APOIO PARA PU- NHO - MOUSE	0	10	8	77	29	2	123	249
44	Unid	SUPORTE PARA MONITOR	0	10	8	77	29	2	79	205
45	Par	BOTA EM EVA CA- NO CURTO PARA PROTEÇÃO CON- TRA UMIDADE E PRODUTOS QUÍMI- COS.	2	2	2	100	6	2	86	200
46	Par	CALÇADO SEGU- RANÇA TIPO CAL- ÇADO/TÊNIS	0	0	0	0	0	0	200	200
47	Par	LUVA DE SEGU- RANÇA (LÁTEX) CANO LONGO	0	0	0	0	0	0	400	400
48	Par	CALÇADO DE SE- GURANÇA TIPO TÊNIS LEVE	0	0	0	0	0	0	408	408
49	Unid	CHAPÉU PARA	0	0	0	0	0	0	400	400



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

50	Unid	PROTEÇÃO DA CABEÇA ÓCULOS DE SEGURANÇA PRETO CONTRA RADIAÇÃO	0	70	0	0	0	180	150	400
51	Par	CALÇADO DE USO PROFISSIONAL TIPO COTURNO	24	0	0	0	0	0	20	44
52	Unid	RESPIRADOR VALVULADO	0	0	0	0	0	0	1	1
53	Par	LUVA NITRÍLICA - Certificado de Aprovação (CA) do MTE	0	0	0	0	0	0	6	6

Chopinzinho, 27 de junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Edvaldo Correa de Andrade  
Secretário Municipal de Administração



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO – II

### MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo: ....., RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2019, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT R\$	TOTAL R\$
Total – R\$						

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros, garantias e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 07 (sete) dias.

Local de entrega: em Chopinzinho-PR.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º  
....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 74/2019**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO - IV

### MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na Rua  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## ANEXO - V

### MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO – VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

## Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2019

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano dois mil e dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado *CONTRATANTE* e \_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, denominada *CONTRATADA*, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número 74/2019*.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1699/F000 – 1462/F504), 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1701/F000 – 1702/F504), 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1704/F000 – 1705/F504), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1708/F104), 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1709/F104), 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 (1710/F104), 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1711/F303), 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1712/F000).

3.2 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

4.1 Os produtos, uma vez solicitados, deverão ser entregues pela adjudicatária no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação e conforme a necessidade da administração, sendo que ao contra-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições, obrigações previstos neste Termo de Referência (Anexo 1).

4.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues conforme cronograma das Secretarias Solicitantes, nos prédios por elas indicados.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO:**

5.1 O prazo de fornecimento dos produtos objetos desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pelas Secretarias solicitantes.

5.2 O transporte dos produtos/equipamentos, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, com frete por conta da Adjudicatária. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a Administração Municipal não receberá os produtos e poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 10 deste Termo de Referência.

### **5.3 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.**

5.4 Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para Administração Municipal. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

5.5 O prazo do fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pelas Secretarias solicitantes.

5.6 Os pedidos de desistência de fornecimento deverão ser protocolados com 30 (trinta) dias de antecedência no setor de protocolos da Prefeitura, juntamente com a justificativa plausível.

5.7 A interrupção do fornecimento sem aviso prévio ou justa causa, acarretará nas aplicações das penalidades previstas no **item 22**.

5.8 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas no fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.9 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.11 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.12 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comis-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

são/servidor especialmente designado.

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referente à marca fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade.

7.3 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

7.4 A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos.

7.5 A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução do mandato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 A Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:**

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos e desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e acompanhado da respectiva nota fiscal que deverá ser processada pelo sistema eletrônico.

8.2 A adjudicatária ficará obrigada a repassar para a adjudicante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.3 A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO:**

9.1 A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

9.1.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;

9.1.2 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

9.1.3 Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tania Galeazzi – Secretária.

9.1.4 Secretaria de Administração - Edvaldo Correa de Andrade - Secretário;

9.1.5 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Peretti - Secretário;

9.1.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo - Secretário.

9.2 Atribuições: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

10.1.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

10.1.2 Secretaria de Saúde: Fiscal – Jonilene Araujo Naiverth- Técnica Segurança do Trabalho; Substituta – Lídia Posso Simionato- Enfermeira.

10.1.3 Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

10.1.4 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração;

10.1.5 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal; Substituto -Valdomiro Cenci, Médico Veterinário;

10.1.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Amarildo Miguel Dalle Tese; Substituto - Dyonatan de César.

10.2 Atribuições: Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1 O Gestor/Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

11.2 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1 O Gestor/Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

13.2 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

13.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

13.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

13.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

13.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

15.1 Os contratantes decidem aplicar à Ata de Registro de Preços e aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

1 - multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

2 - multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

3 - multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

4 - multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

5 - multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

6 - multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

7 - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

8 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:**

16.1 Os Contratos gerados desta Licitação poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

16.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

16.3 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.4 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

16.5 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

17.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de Pregão nº 74/2019 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*Município de Chopinzinho – Contratante - Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito*

*- Contratada - Representante Legal*

*- Gestor*

*- Fiscal da ARP*

*Anexo I da ARP nº \*\*/2019*

<i>Item</i>	<i>Quant.</i>	<i>Unid.</i>	<i>Material</i>	<i>Marca</i>	<i>Unid. R\$</i>	<i>Total R\$</i>